

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE



M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.
CNPJ 60.391.854/0001-78



1. OBJETIVO

A presente “*Política de Confidencialidade*” (“Política”), elaborada em conformidade com o disposto na Resolução nº 161, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 161”), que dispõe a respeito de regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em conjunto com o “*Código de Ética e Conduta*” (“Código de Ética”), aplica-se àqueles que possuam cargo, função e, ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 60.391.854/0001-78 (“M7 IB”), tais como os sócios, diretores, empregados, ou prestadores de serviço independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio (“Colaboradores”).

Ao assinar o “*Termo de Confidencialidade*”, anexo a esta Política, os Colaboradores se declaram cientes das regras ora estabelecidas, estando de acordo e comprometidos com seu cumprimento.

Esta Política possui um papel importante para o desenvolvimento e preservação da reputação da M7 IB, definindo os princípios éticos e regras de conduta que devem ser adotadas, devendo ser utilizado como referência para o exercício das atividades diárias.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à M7 IB, bem como do completo conteúdo desta Política. Caso tenha dúvidas ou não compreenda em sua totalidade as disposições constantes desta Política e/ou na legislação e regulamentação em vigor, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

No caso de descumprimento às regras estabelecidas nesta Política, bem como a qualquer legislação ou regulamentação aplicável vigente, o Colaborador estará sujeito às sanções estabelecidas nesta Política, bem como às demais sanções estabelecidas na legislação e regulamentação.

1. SIGILO E CONDUTA

As presentes disposições se aplicam aos Colaboradores que, por meio de suas funções na M7 IB, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras, incluindo informações de clientes da M7 IB.

Conforme disposto no Termo de Confidencialidade, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada fora do âmbito das atividades da M7 IB. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de compliance da M7 IB.

São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins desta Política, independentemente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, *pen-drives*, fitas, *e-mails*, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a M7 IB, sobre as empresas pertencentes ao seu grupo econômico, seus sócios e clientes, incluindo:

- i. *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- ii. relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- iii. informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da M7 IB e a seus sócios ou clientes;
- iv. informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras da M7 IB;



- v. transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
- vi. outras informações obtidas de sócios, diretores, prestadores de serviço, funcionários, *trainees*, estagiários ou jovens aprendizes da M7 IB ou, ainda, junto a seus representantes, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

Os Colaboradores não deverão, em qualquer hipótese, deixar em suas respectivas estações de trabalho ou em outro espaço físico da M7 IB qualquer documento que contenha informação confidencial durante a ausência do respectivo usuário, principalmente após o encerramento do expediente.

Os Colaboradores devem ter discrição e cuidado ao discutir negócios da M7 IB em locais públicos, tais como elevadores, restaurantes e transportes públicos, ou quando utilizarem o telefone ou e-mail fora do escritório.

Não serão consideradas confidenciais as informações, arquivos e documentos que:

- i. relacionem-se a atividades ilícitas por parte do cliente ou do provável cliente que devam ser comunicadas a algum órgão competente, na forma da lei;
- ii. a divulgação seja exigida por lei, norma vigente ou por qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa;
- iii. já sejam ou se tornem públicos sem divulgação pelos Colaboradores; e
- iv. o cliente ou o possível cliente permita a divulgação das informações, e, neste caso, somente na forma expressamente autorizada.

Sem prejuízo da colaboração da M7 IB com as autoridades fiscalizadoras de suas atividades, a revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, deverá ser prévia e tempestivamente discutida pelo Departamento de Compliance, para que o Departamento de Compliance decida sobre a forma mais adequada para tal revelação, após exaurirem todas as medidas jurídicas apropriadas para evitar a supramencionada revelação.

2. INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Para fins desta Política, considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Exemplos de informações privilegiadas são informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (“IPO”), e qualquer outro fato que:

- i. seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com a M7 IB ou com terceiros, ou
- ii. esteja relacionado com as atividades da M7 IB ou das demais entidades de seu conglomerado.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

3. INSIDER TRADING E “DICAS”

Insider Trading significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo os Colaboradores da M7 IB).



“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da M7 IB, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Qualquer Colaborador que possuir informações privilegiadas nos termos acima deverá comunicar o Diretor de Compliance em até 48 (quarenta e oito) horas do momento no qual tomou conhecimento das informações, para que este tome as devidas providências para restringir, conforme o caso, a negociação com os títulos e valores mobiliários a que se referem as informações privilegiadas.

4. FRONT RUNNING

Front-running significa a prática que envolve aproveitar alguma informação privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada”, “Insider Trading e Dicas” e “Front-running” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a M7 IB, mas também após o seu término.

Os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre qualquer informação relevante à qual tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Caso os Colaboradores tenham acesso, por qualquer meio, a informação privilegiada, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento do Diretor de Compliance, indicando, além disso, a fonte da informação privilegiada assim obtida. Tal dever de comunicação também será aplicável nos casos em que a informação privilegiada seja conhecida de forma acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição das pessoas com dever de confidencialidade. Os Colaboradores que, desta forma, acessem a informação privilegiada, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação ao Diretor de Compliance anteriormente mencionada.

É expressamente proibido valer-se das práticas descritas acima para obter, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, sujeitando-se o Colaborador às penalidades descritas nesta Política e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.

5. GOVERNANÇA DA POLÍTICA

5.1. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Esta Política é aprovado pelos sócios da M7 IB.

A gestão da Política, sob responsabilidade do Departamento de Compliance, envolve, ainda, as atividades relativas à divulgação da Política, esclarecimentos de dúvidas, treinamentos sobre conduta e o devido processamento de denúncia de violação recebidas pelo canal corporativo etica@multiset.com.

5.2. DÚVIDAS E/OU DILEMAS ÉTICOS

No caso de dúvidas, e/ou dilemas éticos, encaminhar e-mail ao canal etica@multiset.com ou, no caso de funcionários, a liderança imediata deverá ser consultada.

5.3. DENÚNCIAS

Quando surgirem situações ou suspeitas de violação à Política ou qualquer das políticas e manuais da M7 IB, a comunicação deverá ser feita, prontamente, ao canal etica@multiset.com, levando-se em conta que o teor das denúncias, anônimas ou não, deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a averiguação dos fatos e, se possível, acompanhada pelos documentos e outros elementos que as comprovem. É garantido o direito de a denúncia ser feita anonimamente, sendo proibida a retaliação ao denunciante de boa-fé.



5.4. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os Colaboradores ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, conforme norma interna à M7 IB, aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações a presente Política, corporativo e setoriais, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da M7 IB de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política foi devidamente elaborado e aprovado pelo Diretor de Compliance e entrará em vigor a partir de maio de 2025.

Esta Política deverá ser revisado anualmente ou em menor periodicidade, à medida que ocorram alterações nos procedimentos mencionados acima.

Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

Ricardo Abrahão Fajnzylber

Diretor de Compliance

Telefone: +55 (11) 95077-4500

E-mail: ricardo.fajnzylber@multisete.com



ANEXO I

[MODELO]

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[NOME DO COLABORADOR], inscrito no CPF sob o nº [•] ("Colaborador"), firmo o presente "*Termo de Confidencialidade*" ("Termo de Confidencialidade"), para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 60.391.854/0001-78 ("M7 IB"), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais ("Informações Confidenciais"), para os fins deste Termo de Confidencialidade, independente destas informações estarem contidas em discos, *pen-drives*, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a M7 IB, seus sócios e clientes, incluindo:
 - i. *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
 - ii. relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
 - iii. informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da M7 IB e a seus sócios ou clientes;
 - iv. informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras da M7 IB;
 - v. transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
 - vi. outras informações obtidas de sócios, diretores, prestadores de serviço, funcionários, *trainees*, estagiários ou jovens aprendizes da M7 IB ou, ainda, junto a seus representantes, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.
2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na M7 IB, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à M7 IB, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.
3. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo de Confidencialidade e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na M7 IB, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, "*Insider Trading*", Divulgação Privilegiada e "*Front Running*", seja atuando em benefício próprio, da M7 IB ou de terceiros.
4. A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo de Confidencialidade, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal, sem prejuízo de cominação de multa não compensatória de até R\$°300.000,00 (trezentos mil reais), conforme determinação do Departamento de Compliance.
5. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a M7 IB e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a M7 IB, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.



6. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive na rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou desligamento e exclusão por justa causa, conforme o vínculo do respectivo Colaborador com a M7 IB, obrigando-o, inclusive, a indenizar a M7 IB por eventuais prejuízos por esta suportados em decorrência do descumprimento, independentemente das medidas judiciais cabíveis para tanto.]
7. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.
8. O Colaborador reconhece e toma ciência que:
 - i. todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, apresentações a clientes, *e-mails* e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na M7 IB são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da M7 IB e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na M7 IB, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da M7 IB, salvo se em virtude de interesses da M7 IB for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da M7 IB;
 - ii. em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à M7 IB todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder; e
 - iii. nos termos da Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da M7 IB, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.
9. O Colaborador concorda e reconhece que a obrigação em se manter a confidencialidade das Informações Confidenciais a que teve acesso subsistirá ao término de seu vínculo com a M7 IB, respondendo, nestes mesmos termos descritos acima, por eventual descumprimento que venha a cometer mesmo após o término de seu vínculo.
10. Ocorrendo a hipótese de o Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a M7 IB, permitindo que a M7 IB procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
11. Caso a M7 IB não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.



12. A obrigação de notificar a M7 IB subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

13. Este Termo de Confidencialidade é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a M7 IB, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

14. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo de Confidencialidade será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da M7 IB.

[Local], [data].

[assinatura do Colaborador]